

LEI Nº 2.472, de 15 de Fevereiro de 1991

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua **Zé do Zaqueu**, o logradouro público que tem seu início na Avenida Dorinato Lima, passando pela quadra 11 e terrenos de propriedade do Sr. João de Cerqueira Lima e terminando na Rua Vasco Mendes, localizado no Conjunto Residencial Morro do Engenho, Zona 03.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de Fevereiro de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal